

Sumário

Apresentação	19
SAÚDE PÚBLICA, APRECIATIVIDADE E DISCRICIONARIEDADE NA ÁREA DA SAÚDE21	
<i>André Saddy</i>	
Introdução	21
1. Breve histórico normativo da saúde no Brasil	23
2. Saúde como direito fundamental e social e o respeito à dignidade da pessoa humana.....	28
3. Enfoque público e privado da saúde	29
4. Saúde pública como serviço público não privativo.....	31
5. Saúde pública como intervenção participativa impositiva do Estado na ordem social.....	34
6. Profissionais da área da saúde enquanto agentes públicos.....	36
6.1 A legitimidade social e da legalidade administrativa da prática médica	39
7. Tomada de eleição ou decisão do profissional da área da saúde: processos, métodos e técnicas	42
8. Subjetividades ou autonomias públicas dos profissionais da área da saúde	61
Conclusões	72
Referências	73
SUBJETIVIDADES PÚBLICAS NA BASE DE CÁLCULO DO PERCENTUAL MÍNIMO ORÇAMENTÁRIO A SER APLICADO PELOS ESTADOS NA SAÚDE PÚBLICA: análise dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 141/2012.....79	
<i>Flávio de Araújo Willeman</i>	
Introdução	80
1. Subjetividades Públicas.....	85

DISCRICIONARIEDADE NA ÁREA DA SAÚDE

1.1. Vinculação e discricionariedade	85
1.2. Espaço de livre apreciação de conceitos jurídicos indeterminados	88
1.3. Teoria da Apreciatividade versus Discricionariedade.....	89
2. Subjetividades públicas interpretativas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar n. 141/2012	92
2.1. Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária (inciso I do artigo 3º da LC 141/12).....	93
2.2. Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais (inciso II do artigo 3º da LC 141/12)	95
2.3. Capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (inciso III do artigo 3º da LC 141/12)	101
2.4. Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS (inciso IV do artigo 3º da LC 141/12)	102
2.5. Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos (inciso IV do artigo 3º da LC 141/12)	103
2.6. Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas na Lei Complementar (inciso VI do artigo 3º da LC 141/12)	105
2.7. Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos (inciso VII do artigo 3º da LC 141/12)	107
2.8. Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças (inciso VIII do artigo 3º da LC 141/12)	107
2.9. Investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de	

Coordenador: André Saddy

estabelecimentos públicos de saúde (inciso IX do artigo 3º da LC 141/12)	109
2.10. Remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais (inciso X do artigo 3º da LC 141/12)	110
2.11. Ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde (inciso XI do artigo 3º da LC 141/12)	112
2.12. Gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde (inciso XII do artigo 3º da LC 141/12)	113
Conclusão	114
Referências	115

SUBJETIVIDADES PÚBLICAS NA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA: uma análise a partir de casos julgados pelos tribunais regionais federais	117
<i>Rodrigo Garrido Dias</i>	

Introdução	117
1. As Diferentes Espécies de Subjetividades Públicas	119
1.1. Liberdade de Conformação ou Configuração	121
1.2. Discretionalidade em sentido técnico-jurídico	122
1.3. Apreciatividade administrativa	125
1.4. Margem de livre apreciação dos conceitos jurídicos indeterminados	126
2. Atuação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina	127
2.1 Natureza e Atribuições dos Conselhos	127
2.2 Processo Disciplinar nos Conselhos Federal e Regionais	130
2.2.1 Disposições Gerais	131
2.2.2 Sindicância	132
2.2.3 Processo Ético-Profissional	133
2.2.4 Recursos	134

DISCRICIONARIEDADE NA ÁREA DA SAÚDE

3. Identificação das subjetividades públicas na atuação do CFM e dos CRM's	135
3.1 Atribuições normativas dos Conselhos	136
3.2 Atribuições judicantes dos Conselhos	138
3.2.1 TRF da 1a Região.....	138
3.2.2 TRF da 3a Região.....	146
3.2.3 TRF da 5a Região.....	154
Considerações finais.....	155
Referências	155

A LIBERDADE DE ATUAÇÃO DOS MÉDICOS DIRETORES DE HOSPITAIS PÚBLICOS PARA A EDIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO159
Eduardo Langoni de Oliveira Filho

Introdução	159
1. As direções técnica e clínica	164
1.1 Os hospitais e o cargo de direção	164
1.2 Atribuições dos cargos de diretor técnico e diretor clínico	167
1.3 A posição do Diretor dentro da escala de tomadores de decisão	170
2. Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)	172
2.1 Definição	172
2.2 Objetivos	176
2.3 A vinculatividade do POP e a autovinculação	178
3. Análise das subjetividades públicas	181
3.1 Elementos introdutórios	181
3.2 A discricionariedade e a atuação do Diretor	183
3.3 A insuficiência dos conceitos jurídicos indeterminados quanto fonte da autonomia do diretor	186
3.4 As categorias que conferem a subjetividade do diretor da Unidade Hospitalar.....	190
3.5 Uma última possibilidade: a “não liberdade” como fruto de uma atuação vinculada	197

Coordenador: André Saddy

Conclusões	202
Referências	204

**O EXERCÍCIO DAS SUBJETIVIDADES PÚBLICAS PELO
GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)209**

Rodrigo da Fonseca Chauvet

Introdução	209
1. Conceito, finalidade e estrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS)	212
2. O papel do gestor da UBS	215
3. A dupla caracterização do gestor da UBS: supervisor (<i>supervisor</i>) e agente de campo ou das ruas (<i>street level bureaucrat</i>).	218
4. As subjetividades públicas e seu exercício pelo gestor da UBS 223	
4.1 As atividades complementares ao trabalho de outros profissionais de saúde e a potencial incidência da liberdade de conformação e/ou da apreciatividade	229
4.2 As atividades ligadas à preparação e manutenção da infraestrutura e gerência da UBS em si e a potencial incidência da liberdade de conformação, da discricionariedade e/ou da apreciatividade	230
4.3 As atividades educativas voltadas para a saúde e a realização e participação em palestras e eventos em saúde e a potencial incidência da liberdade de conformação	231
4.4 As atividades próprias de enfermagem e tratamentos peculiares e a potencial incidência da liberdade de conformação, da discricionariedade e/ou da apreciatividade	232
Conclusões	233
Referências	235

**A SUBJETIVIDADE NA ATUAÇÃO DO MÉDICO
GINECOLOGISTA OBSTETRA DURANTE O TRABALHO DE
PARTO237**

Mariana Cristina Monteiro Milani Rodrigues

DISCRICIONARIEDADE NA ÁREA DA SAÚDE

Introdução	237
1. Subjetividades públicas	240
2. O profissional de medicina.....	244
2.1 O médico ginecologista e obstetra: características e atuação...	244
3. As possíveis escolhas durante o trabalho de parto	249
3.1 Parto Normal x Parto Cesárea	249
3.2 A subjetividade na atuação médica durante o trabalho de parto na escolha da via de parto	255
3.3 Procedimentos realizados durante o trabalho de parto: violência obstétrica, ocitocina, episiotomia, fórceps, manobra de kristeller e balão ou sonda	258
3.4 A subjetividade na atuação médica durante os procedimentos realizados durante o trabalho de parto	264
Conclusões	266
Referências	267

**AS SUBJETIVIDADES NA ATUAÇÃO DO MÉDICO PÚBLICO NA
PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM RESPEITO ÀS LISTAS
DO SUS**273

Renato Barcellos de Souza

Introdução	274
1. Das listas de medicamentos autorizados	277
1.1 Uma questão para os nossos tempos: deveria o critério econômico-orçamentário ser utilizado como limitador da autonomia médica?	283
2. Das subjetividades dos médicos públicos na prescrição de medicamentos	289
2.1 Do problema do enquadramento dos médicos públicos como <i>street-level bureaucrats</i>	289
2.2 Breve anotação quanto à arbitrariedade do médico público	294
3. As opções dos médicos públicos e suAs SUBJETIVIDADES ..	294
3.1 A situação	294
3.1 Atender ou não o paciente	297

3.2 Atender o paciente e optar por não prescrever nenhuma medicação.....	298
3.3 Caso o médico opte por prescrever medicação	299
3.3.1 Há apenas um medicamento julgado adequado pelo médico na(s) lista(s) do SUS.....	299
3.3.2 O medicamento julgado adequado pelo médico não existe na(s) lista(s) do SUS, mas existe no mercado brasileiro e foi aprovado pela ANVISA	300
3.3.3 O medicamento julgado adequado não existe na lista do SUS, mas existe no mercado internacional sem ter sido aprovado pela ANVISA.....	303
3.3.4 Não existe medicamento aprovado para o tratamento do paciente em questão	304
3.3.5 Há mais de uma opção pelo SUS de medicamentos para o paciente em questão	305
3.3.6 O medicamento ideal não existe na(s) lista(s) do SUS, mas há um similar nas listas autorizadas que pode vir a resolver o problema	306
3.3.7 O médico discorda da apresentação do medicamento que consta da lista de referência em favor de uma outra, não constante do sistema	306
3.3.8 O paciente tem sua própria opinião a respeito do tratamento	307
3.3.8.1 A opinião do paciente quanto ao tratamento tem respaldo científico, e consta do rol do SUS	308
3.3.8.2 A opinião do paciente quanto ao tratamento tem respaldo científico, mas não consta do rol do SUS	308
3.3.8.3 A opinião do paciente não tem respaldo científico	308
3.3.9 O paciente sofre de doença grave, sem prognóstico de cura.	309
3.3.9.1 O paciente quer iniciar/continuar (com) um tratamento que não lhe trará benefícios	309
3.3.9.2 O paciente quer abandonar o tratamento.....	309
Conclusões	310

DISCRICIONARIEDADE NA ÁREA DA SAÚDE

Referências	313
-------------------	-----

**AS SUBJETIVIDADES DOS PROFISSIONAIS NAS
CLASSIFICAÇÕES DE RISCOS (“TRIAGENS”) REALIZADAS EM
PACIENTES DE UPAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ..319**
Dayane Aguiar Teixeira

Introdução	319
1. Níveis hierárquicos no Sistema Único de Saúde	322
2. Unidades de pronto atendimento	323
3. Classificação de risco	325
3.1 Conceito	325
3.2 Origem do termo	326
4. Acolhimento, classificação de riscos e legislação atinente	328
4.1 Profissionais habilitados.....	334
5. Análise dos tipos de subjetividades públicas	335
5.1 Liberdade de conformação ou configuração	337
5.2 Discretionalidade em sentido técnico-jurídico	338
5.3 Margem de livre apreciação dos Conceitos Jurídicos	
Indeterminados	340
5.4 Apreciatividade	342
6. Sistemas existentes para classificação de riscos	343
7. O protocolo adotado no Brasil	348
8. Jurisprudências	353
9. As subjetividades observadas na atuação dos enfermeiros nas UPAs	355
Considerações finais.....	359
Referências	360
A SUBJETIVIDADE PÚBLICA NOS LIMITES DA VIDA: uma análise das escolhas médicas diante da ortotanásia e mistanásia ...369	
Rafael Bitencourt Carvalhaes	369
Introdução	369
1. A morte e seus conceitos técnicos e jurídicos: eutanásia, distanásia, ortotanásia e mistanásia	371

Coordenador: André Saddy

1.1 Eutanásia e suas modalidades	372
1.2 A distanásia como violação da dignidade do paciente	373
1.3 Da ortotanásia e sua regulamentação no direito brasileiro.....	374
1.3.1 O problema da vinculação e constitucionalidade das resoluções do CFM	376
2. A discricionariedade médica potencial e efetiva nos casos da ortotanásia	388
4. A mistanásia e a apreciatividade administrativa na atuação médica	396
Conclusão	404
Referências	406

SUBJETIVIDADE DO MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO411

Juliano de Oliveira Pinto

Introdução	411
1. Perícia médica	414
1.1 Perícia médica previdenciária	417
2. Médico-perito	419
2.1 Médico-perito previdenciário	425
3. Subjetividades do médico-perito previdenciário	428
3.1 Modalidades de subjetividade ou autonomia do médico-perito previdenciário	430
3.1.1 Liberdade de conformação ou configuração	431
3.1.2 Discricionariedade administrativa.....	432
3.1.3 Margem de livre apreciação dos conceitos jurídicos indeterminados	437
3.1.4 Apreciatividade administrativa	442
Conclusões	449
Referências	451

A SUBJETIVIDADE DO ENFERMEIRO EM RECUSAR-SE A REALIZAR UMA DETERMINAÇÃO MÉDICA.....455

Iago Vasconcellos Macello Figueiredo

DISCRICIONARIEDADE NA ÁREA DA SAÚDE

Introdução	455
1. Administração Pública	457
2. Subordinação na Administração Pública	459
3. Aproximações e distanciamentos entre a enfermagem e a medicina	463
4. Subjetividades/Autonomias da Administração Pública	465
5. Normas que permeiam os profissionais de enfermagem.....	469
Considerações finais.....	477
Referências	478